



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.288, de 22 de Outubro de 2015.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras externas em imóveis residenciais no âmbito do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório aos proprietários de imóveis residenciais construídos no perímetro urbano do município de Nova Andradina-MS, em áreas pavimentadas a instalação de lixeiras externas para atender ao serviço urbano de coleta de resíduos sólidos.

**§1º** A instalação de lixeiras externas para atender ao serviço urbano de coleta de resíduos sólidos será imediatamente obrigatória aos proprietários de novos projetos de edificação de residência.

**§2º** Os imóveis já edificados ou em processo de edificação terão (02) dois anos de prazo para se adequarem ao objeto desta Lei.

**Art. 2º.** A instalação das respectivas lixeiras deverá ser orientada pelo Poder Público Municipal no intuito de não obstruir os passeios públicos ou calçadas.

**Art. 3º** Os interessados serão notificados a dar cumprimento ao disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual incorrerá o infrator em multa equivalente a 02 (duas) UFMs, reprimenda que será dobrada a cada notificação.

**§1º** O Valor total das multas não poderá ultrapassar o importe de 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel.

**§2º** Entre uma notificação e outra haverá o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº 1.288/2015 Pág. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 22 de Outubro de 2015.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5697**

Data **28 / 10 / 2015**